ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PROJETO DE LEI 023 / 2007.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FAZER O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A ASSOCIAÇÃO DOS DOADORES DE SANGUE DA REGIÃO DE CANOINHAS - ADOSAREC."

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente:

LEI

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO DOS DOADORES DE SANGUE DA REGIÃO DE CANOINHAS – ADOSAREC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 79.376.919/0001-34, constituída em forma de associação sem fins lucrativos, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Estadual n.º 9.073 de 17-5-1993, com sede na Cidade de Canoinhas, neste Estado, na Rua Coronel Albuquerque, n.º 752, centro.

§ 1º. A subvenção social a ser concedida fica fixada no valor de R$ 500,00 mensalmente e será destinada ao auxílio no pagamento de despesas da entidade.

§ 2º. A Associação beneficiária deverá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento de cada parcela, realizar a prestação de contas junto ao Município, acompanhada dos documentos comprobatórios das despesas, sob pena de suspensão da concessão de nova parcela.

Art. 2º. Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos das dotações especificas constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Março de 2.007 revogadas as demais disposições em contrario.

Major Vieira, 19 de Março de 2007.

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA PARECER
Em 27 / 03 / 07
PRESIDENTE DA CÂMARA

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª votação
Em 10 / 04 / 07
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª votação
Encaminhe-se o projeto a sanção do Prefeito Municipal.
Em 17 / 04 / 07
PRESIDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Major Vieira, 19 de Março de 2007.

Senhor Presidente, Nobres Vereadores.

Recebemos expediente encaminhado pela ASSOCIAÇÃO DOS DOADORES DE SANGUE DA REGIÃO DE CANOINHAS – ADOSAREC, no qual nos solicitam a concessão de auxílio financeiro mensal para a manutenção de suas despesas.

A ADOSAREC, como é público e notório, vem há vários anos prestando relevantes serviços à população não só de Canoinhas, mais de toda nossa Região, inclusive de vários outros Município de nosso Estado e até mesmo de nosso País.

A relevância dos atendimentos realizado por esta Associação teve reconhecimento a nível Estadual, sendo reconhecida de Utilidade Pública Estadual através da Lei Estadual n.º 9.073 de 17-5-1993 e, fazendo com que fosse a Cidade de Canoinhas tida como Capital Catarinense dos Doadores de Sangue, através da Lei Estadual n.º 11.833, de 10/7/2001.

Não precisamos nos alongar na apresentação da Associação que nos solicita auxílio financeiro, uma vez que todos nós, especialmente esta Augusta Casa de Leis, tem conhecimento da importância do trabalho desenvolvido pela ADOSAREC em benefício de toda a região de Canoinhas, contexto no qual estamos inseridos. Formada por pessoas abnegadas, que muito têm contribuído para salvar vidas fornecendo através de doação o bem mais precioso que pode ter um ser humano, o que ouso chamar de "Ouro Vermelho" e que sem o qual, nas horas de maior necessidade, podemos perecer.

Diante do exposto, encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente proposição, solicitando que seja recebida, apreciada, votada e aprovada, para que possamos dar nossa singela contribuição a esta Associação tão importante no auxílio da População de nosso Município e de toda a Região.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA PARECER

Em 27 / 03 / 07

PRESIDENTE DA CÂMARA